

Prezados Colegas,

Nunca é demais reafirmar o grave quadro que vivemos com a destruição das políticas públicas em todos os campos da vida social e da economia. Tais políticas afetam profundamente a escola, a Universidade e a educação básica, hoje sob cerco do CNE e do MEC na definição das políticas educacionais e principalmente das políticas para a formação de professores para a educação básica.

Defender a educação e a formação de professores é para todos nós, educadoras e educadores, lutar em defesa de um projeto de desenvolvimento nacional, comprometido com um projeto de sociedade que supere as marcas da desigualdade social que estabelecem um sistema social profundamente injusto e desigual, que submete nosso povo à miséria e à fome, e ao desemprego em massa provocado pelas reformas no âmbito do trabalho, da previdência, da saúde e da vida e da educação.

A ANFOPE e o FORUMDIR, irmanados na luta em defesa da educação pública estatal, gratuita, de qualidade socialmente referenciada, desenvolveram no mês de abril, intensa agenda de discussões em inúmeras lives pelos estados, reuniões conjuntas, focalizando a Defesa pela Formação de Professores no Curso de Pedagogia, na esteira das DCNs dos cursos de Pedagogia aprovadas em 2006 e que neste momento estão em processo de revisão pelo CNE, desde fevereiro de 2020.

Em 10 de fevereiro do presente ano, o CNE convidou as entidades da área de formação para apresentar o que seria sua proposta de constituição para as novas DCNs dos cursos de pedagogia. De modo desrespeitoso, foram projetados um conjunto de slides em power point, os quais, em que pese a precariedade da apresentação foram suficientes para anunciar o processo de destruição e desmonte dos cursos de Pedagogia e, portanto, das próprias faculdades de educação.

As entidades passaram então a organizar-se para pensar as formas de resistência a destruição imposta ao curso desde a Resolução CNE/CP n. 2.2019, quando o CNE estabeleceu a divisão dos atuais cursos de pedagogia em 2 percursos curriculares: um para formação do professor de Educação Infantil e outro para formação dos professores para anos iniciais do Ensino Fundamental, com alterações inclusive no interior destes percursos e previsão de matrizes de competência específicas para cada um deles.

Nesse processo de discussão, em inúmeras faculdades de educação e colegiados de curso, vem se desencadeando um processo de mobilização e organização para enfrentar de maneira articulada e em nível estadual e nacional, as ameaças que pairam sobre as faculdades de educação, seus cursos de pedagogia e também sobre os demais cursos das licenciaturas específicas sob responsabilidade dos institutos.

Nesse contexto, além da criação de Fóruns Estaduais de mobilização e defesa dos cursos de pedagogia, surge um movimento mais amplo, em defesa do Curso de Pedagogia, que em alguns estados estende-se também a todas as licenciaturas.

Nesse sentido, a ANFOPE e FORUMDIR, que juntamente com as demais entidades do campo progressista vêm manifestando seu apoio a este movimento, consideram ser necessária a definição de uma pauta com os principais pontos que aglutinam os esforços do campo neste momento de resistência aos autoritarismos. Considerando a urgência dessa pauta para o debate nacional e para a interlocução com MEC, CNE e outros órgãos governamentais, propomos os pontos a seguir que comporiam uma pauta nacional em defesa dos cursos de pedagogia e da formação de professores:

1. Reafirmar o princípio constitucional da CF que define em seu Art. 207 - **As universidades gozam de autonomia didático-científica**, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tal princípio é atingido pelas novas diretrizes do CNE, ao indicar processos formativos que desqualificam o ensino, rebaixam a formação científica a ser oferecida aos futuros professores e impede as IES desenvolver formas criativas de organização de seus cursos, estreitando e alinhando-os exclusivamente à BNCC da educação básica e a competências e habilidades estritas a serem desenvolvidas nas licenciaturas. Um princípio caro à ANFOPE e ao movimento dos educadores, é que nenhuma forma de regulação e nem mesmo as DCNs, podem constituir-se camisa de força para as IES, que têm total autonomia didática e científica para construir seus cursos sem obediência ao currículo mínimo que vem sendo imposto aos cursos.
2. Fortalecer as faculdades, centros e/ou departamentos de educação, no interior das Universidades e Institutos Federais, em sua responsabilidade acadêmica e científica na produção de conhecimento na área da educação e da formação de professores, em seus cursos de graduação – pedagogia - e na pós-graduação e no trabalho articulado com as demais licenciaturas, garantindo a formação plena de todos os estudantes que se formam professores ;
3. Reafirmar os princípios gerais da Anfope e os princípios da **base comum nacional**, construída historicamente pelos educadores, que representa a ruptura com a ideia de currículo mínimo que predominou, e ainda predomina, na organização dos cursos de graduação. Ao mesmo tempo, essa concepção se constitui instrumento de luta e resistência contra a degradação da profissão do magistério, permitindo de um lado nos contrapormos às proposições da BNC de Formação da Resolução CNE/CP n. 02.2019 e de outro, a organização e reivindicação de políticas de profissionalização que garantam a igualdade de condições de formação e a valorização social do educador que vem sendo construídos coletivamente ao longo dos últimos 40 anos.
4. Manter, para todas as licenciaturas específicas o significativo avanço alcançado com a aprovação da Resolução CNE/CP n. 2.2015, com a incorporação/extensão dos núcleos formadores dos cursos de pedagogia definidos pela Resolução de 2006, a todos os cursos de licenciaturas. Com isso, novas articulações passam a ser possíveis de modo a elevar a formação de todos os estudantes a outros patamares principalmente no que tange aos fundamentos da educação, as teorias

pedagógicas e a necessidade de garantir a aproximação à escola de educação básica desde o início do curso.

Considerando estes princípios gerais e os debates que vêm ocorrendo em defesa da Pedagogia e da formação de professores no país, é possível sinalizarmos às IES que sejam considerados como **itens fundamentais** nos debates que estão sendo promovidos e estimulados no país, o que segue:

1. Indicar às IES que já implementaram a Resolução CNE/CP n. 2.2015 e aprovaram seus projetos institucionais, que mantenham a revisão já aprovada, e todo apoio às IES que, não tendo revisado seus cursos a tempo, pretendam fazê-lo à luz da Resolução CNE/CP n. 2/2015, tendo, no entanto, para os cursos de Pedagogia, a Resolução CNE 01/2006 como referência, uma vez que ela está em vigor.
2. Elevar a participação e responsabilidade das faculdades, centros e departamentos de educação na articulação com os institutos específicos e seus cursos de licenciaturas, mantendo as dimensões de formação indicadas na Resolução CNE/CP n.2.2015.
3. Reafirmar os princípios da base comum nacional da Anfope como instrumento de resistência a degradação da formação e da profissão, principalmente como contraposição a BNC da Formação Inicial e da Formação Continuada, que orientam a Resolução CNE/CP n. 02.2019 e a R Resolução CNE/CP n. 01.2020.
4. As faculdades, centros e departamentos de educação, ao assumirem como referência a Res. 01/2006 que definiu das DCNs para os cursos de Pedagogia e que não foram revogadas, têm, portanto, autonomia para examinar quais são as alterações necessárias quanto aos componentes curriculares e à carga horária de práticas de ensino e estágios supervisionados, provavelmente alterados pela Res. 02/2015, naquelas instituições que construíram o projeto institucional à luz da 02/2015.
5. Considerar a Resolução CNE/CP n. 2/2015 juntamente com a Resolução CNE/CP n. 1/2006 como os parâmetros para a construção ou reformulação dos projetos pedagógicos das IES.
6. Posicionar-se firmemente, como está acontecendo nas universidades públicas, contrários à implementação da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – MEC/CNE por afrontar a autonomia das Universidades na definição dos projetos dos cursos de Pedagogia.
7. Encaminhar ofícios ao CNE solicitando a prorrogação do prazo da Resolução CNE/CP n. 2/2019 como forma de as instituições terem mais tempo para o debate sobre os cursos.

Submetemos essa pauta ao nosso coletivo, bem como às entidades co-irmãs, como uma proposta de estratégia comum nacional para contestarmos e avançarmos na luta em defesa da Pedagogia e pela formação de educadores críticos e comprometidos com um projeto de sociedade justa, igualitária e sem qualquer forma de discriminação.

ANFOPE - ForumDir
09 de junho de 2021.